

# REVISTA FAROL

FACULDADE ROLIM DE MOURA

---

ISSN Eletrônico: **2525-5908**

[www.revistafarol.com.br](http://www.revistafarol.com.br)

ISSN Impresso: **1807-9660**

Vol. 12, Nº 12. 2021 - abril

**Contato:** [revista@farol.edu.br](mailto:revista@farol.edu.br)

## **DESAFIOS NO TRABALHO DO SOCIOEDUCADOR NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Elizangela Codinhoto

Roger Giovane Rodrigues

---

## DESAFIOS NO TRABALHO DO SOCIOEDUCADOR NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Elizangela Codinhoto<sup>1</sup>  
Roger Giovane Rodrigues<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo fundamenta-se na revisão da literatura sobre o processo de construção da atividade do socioeducador no Estado de Rondônia. Suas ações fundamentam-se nos princípios da educação e segurança dos adolescentes em conflito com a lei, e sua atuação é definida a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Dessa análise, conclui-se que a criação das Unidades Socioeducativas no Estado de Rondônia se deu a partir da implementação das políticas públicas voltadas para os jovens no país. Ressalta-se que houve aumento na demanda de socioeducadores no Estado nos últimos anos, no entanto, ainda há poucos estudos que discutem as repercussões do exercício da atividade na saúde mental dos trabalhadores.

**Palavras-chave:** Trabalho do socioeducador; Unidade socioeducativa; Estado de Rondônia.

## CHALLENGES IN WORK SOCIOEDUCADOR THAT OPERATES IN THE STATE OF UNITS RONDÔNIA

**Abstract:** This article is based on the literature review on the process of construction of the activity of the socio-educator in the State of Rondônia. Its actions are based on the principles of education and safety of adolescents in conflict with the law, and its performance is defined based on the Statute of the Child and Adolescent (ECA) and the National System of Social and Educational Assistance (SINASE). From this analysis, it can be concluded that the creation of Socio-Educational Units in the State of Rondônia was based on the implementation of public policies aimed at young people in the country. It is noteworthy that there has been an increase in the demand for socio-educators in the State in recent years, however, there are still few studies that discuss the repercussions of exercising the activity on the mental health of workers.

**Keywords:** Socio-educator's work; Socio-educational unit; State of Rondônia.

## INTRODUÇÃO

Durante a realização do Seminário Nacional da Atuação do Psicólogo no Sistema Socioeducativo (SENAPSS), realizado no ano de 2006, foi constatado que existe um sinal vermelho na tendência ao encarceramento mais concentrado nas Regiões Norte e Nordeste do Brasil. Essa tendência ao encarceramento certamente necessita de profissionais capacitados para trabalharem nas entidades de atendimento ao jovem privado de liberdade.

---

<sup>1</sup> Professora na Faculdade de Rolim de Moura (FAROL). Mestre em Psicologia. Psicóloga Clínica na Clínica de Psicologia FlorEser e Psicóloga na Penitenciária de Rolim de Moura – RO. e-mail: elizangelacodinhoto@hotmail.com

<sup>2</sup> Psicólogo na Comunidade Terapêutica Nova Aliança e Assistente Administrativo na Faculdade de Rolim de Moura (FAROL). Pós-graduado Lato Sensu em Gestão Educacional e Docência do Ensino Superior e Pós-graduando em Teoria Psicanalítica e Pós-graduando em Dependência Química com Ênfase em Psicodiagnóstico. e-mail: roger-giovane@hotmail.com.

O Programa de Execução das Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade de Rondônia - PEMSE (2002) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006) nomeiam tais entidades de Unidades Socioeducativas, sendo destinadas ao cumprimento de medida por adolescentes autores de ato infracional, elas são representadas por um grupo de profissionais intitulados socioeducadores, cujas ações devem ter como objetivo primordial proporcionar um ambiente saudável e harmônico, acolhendo o adolescente em suas necessidades educativas.

OSINASE (2006) foi instituído para regulamentar esse atendimento e trata-se de uma política social que contempla um conjunto de princípios, regras e critérios pertinentes à implementação e uniformização de procedimentos jurídicos que vão desde a apuração do ato infracional até a aplicação das Medidas Socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990).

No que concerne a implementação das diretrizes a serem cumpridas pelas entidades de internação, a relação numérica dos socioeducadores deverá levar em conta a dinâmica institucional bem como os diferentes eventos internos e externos. Para cada cinco adolescentes deve-se ter um socioeducador. Esse número dependerá das necessidades pedagógicas dos socioeducandos. Nas situações de custódia hospitalar e quando houver comprometimento da ordem emocional ou mental associado ao risco de suicídio, é necessário que assegure vigília constante, com um socioeducador para cada adolescente, e quando a situação do trabalho envolver risco de fuga e agressão, será necessário dois socioeducadores para cada adolescente internado (SINASE, 2006).

A partir da descrição precedente, observa-se tratar-se de um trabalho que traz em sua essência alguns riscos, entre eles o sofrimento psíquico, como explicam Moraes e Lima (2007) ao afirmarem que o ambiente de trabalho do socioeducador tem indicadores patogênicos e insalubres. Em outras palavras, o local onde esse trabalhador desenvolve suas atividades, pode ser impróprio a permanência humana por conter agentes agressivos à saúde ou a integridade física. Admite-se que há insalubridade no contexto laboral do socioeducador, uma vez que ela faz parte dos pagamentos adicionais recebidos no holerite desta categoria de trabalho.

Duas importantes marcas da história das entidades que prestam serviço ao adolescente infrator no Brasil se referem as trágicas rebeliões e as denúncias de maus tratos registradas contra os adolescentes (Rizzini, 2004). Estas circunstâncias permitiram que tais instituições designassem para seus representantes uma imagem negativa.

O trabalho realizado nas Unidades Socioeducativas fundamenta-se em práticas relacionadas a socioeducação e a segurança e, apesar de necessárias, evidenciam serem dicotômicas. Os referenciais norteadores da profissão, ao mesmo tempo em que instituem princípios arrolados a socioeducação, enfatizam ser este, um trabalho imprevisível e arriscado.

Entre algumas das discussões publicadas no ano de 2006, pelas Bases Éticas da Ação Socioeducativa (BEAS), destaca-se: “O que se estabelece, realmente, nas unidades de atendimento ao jovem privado de liberdade é uma ambivalência do tipo apagar fogo com gasolina” (p. 71). Transformações na legislação, nas políticas públicas e reestruturação das instituições são algumas das proeminentes características dessa história, “Porém é no relacionamento dos internos com os monitores (inspetores, agentes de disciplina, técnicos, instrutores educacionais ou qualquer que seja a nomenclatura utilizada) que está escrito seu mais dramático capítulo” (Campos, 2005, p. 114).

Poucos são os registros sobre as repercussões à saúde mental dos trabalhadores submetidos a realidade da atividade nos centros de internação (Greco, Beck, Magnago, Prochnow & Urbanetto, 2013). Além disso, são raros os estudos sobre as características da atividade real desses trabalhadores (Greco, 2006b; Moraes & Lima, 2007). Diante dessa problemática, este artigo delimita-se a realizar uma avaliação crítica a respeito da construção da profissão socioeducador do Estado de Rondônia, da descrição da atividade, da contextualização do trabalho, das contradições e repercussões intrínsecas à ação socioeducativa.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Contextualização das doutrinas que antecederam o Estatuto da criança e do adolescente – ECA**

Destaca-se que as Doutrinas que o antecederam sobressaíam-se como uma forma de punir/educar, portanto a partir destas práticas foram surgindo e se reconfigurando entidades destinadas a trabalhar com essas demandas. Assim sendo, antes de debater as questões alusivas ao trabalho executado nos centros socioeducativos rondonienses, se far-se-á uma sucinta explanação a cerca desses princípios.

Saraiva (1999) explica que foram identificadas pelos estudiosos do tema, pelo menos três escolas diferentes que tratam das normas referentes à criança e ao adolescente: 1) doutrina do Direito Penal, 2) Doutrina da Situação Irregular e 3) Doutrina da Proteção Integral. Para este autor, a Doutrina do Direito Penal foi adotada no Brasil pelo Código Criminal do Império de 1830 e pelo primeiro Código Criminal da República de 1890. Durante a vigência dessas normas, os menores eram severamente punidos com pouca diferenciação em relação aos adultos. Como foi o caso do Código de 1890, que reduziu a idade penal para nove anos, admitindo o envio de crianças e adolescentes para as prisões.

Segundo Volpi (2001), o principal objetivo desta Lei seria controlar os menores abandonados e delinquentes. De tal modo que foram criados vários estabelecimentos de assistência/proteção (asilos, orfanatos e educandários). De acordo com Rizzini (1997), o menor, que era responsabilidade do Estado e considerado em situação irregular, seria aquele privado de condições necessárias ao sustento, à saúde e à instrução. Albergaria (1999) acrescenta que não existia diferenciação entre os jovens abandonados, os que sofriam maus tratos e aqueles que cometiam alguma infração, todos estariam na mesma condição, a de situação irregular. Desde que tivessem idade inferior a dezoito anos, a internação se daria por um tempo entre três e sete anos para o menor desamparado, corrompido ou em risco de o ser. A internação não tinha prazo determinado para o término e na falta de entidade adequada, poderia ocorrer em local destinado aos adultos.

O tema responsabilidade penal não continha uma abordagem exclusiva, não se fazia as distinções atuais como a separação por idade, delitos e penas, garantias que aos poucos foram sendo construídas. A concepção higienista, presente no CM, baseava-se na segregação dos que fossem avaliados “doentes” pela sociedade (Rizzini, 2004).

Para Gonçalves (2005), essa realidade foi o motor dos estudos que buscavam entender a origem de uma questão até então, pouco avaliada. As práticas de repressão à infância ameaçadora, institucionalizadas durante tantos anos, tomavam visibilidade finalmente. O primeiro retrato cruel da falência do CM começou a ser desenhado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do menor. As denúncias validadas deram a propulsão inicial e demonstraram que o aumento da marginalização estava associado a práticas repressivas e a dura realidade dos internatos.

Dessa forma, os problemas derivados da legislação daquele período fizeram com que fossem reproduzidos embates que instigavam a oficialização de uma legislação que apreciasse os direitos dos menores em sua integralidade.

Assim, o CM foi revogado e validado da Lei 8.069 de 1990, cuja proposta de atendimento se inscreve na terceira Doutrina, a Proteção Integral. Neste novo ordenamento, a designação “menor” foi substituída pela de “adolescente”. Dessa forma, após verificada a prática de ato infracional, pela pessoa de doze anos completos até dezoito incompletos, a autoridade adequada poderá aplicar as seguintes medidas: a) Advertência; b) Obrigação de reparar o dano; c) Prestação de serviços à comunidade; d) Liberdade assistida; e) Inserção em regime de semiliberdade; f) Internação em estabelecimento educacional. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Em nenhuma hipótese o tempo máximo de internação excederá a três anos (ECA, 1990).

Em relação as políticas de atendimento ao menor privado de liberdade, Rizzini (2005) explica que os modelos de atendimento que focalizaram as experiências da então capital federal, por motivo de se estabelecer no centro político do país, tinham suas iniciativas disseminadas ao restante da nação, logo infere-se que com Rondônia não foi diferente do que aconteceu com os demais Estados brasileiros, que com a nova legislação, precisou criar estratégias e implantar os novos protótipos de atendimento e aplicação das Medidas Socioeducativas, entre as quais o objetivo deste estudo delimita-se perquirir a Internação.

## **2.2 Implantação das Medidas Socioeducativas no Estado de Rondônia**

Com a promulgação do ECA (1990), o Estado de Rondônia definiu, por meio do Decreto nº 5548 de 08 de maio de 1992, que a administração dos prédios para o atendimento do adolescente em conflito com a lei ficasse a cargo da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social, portanto, a execução das Medidas de internação e Semi-liberdade passaram a ser realizadas no Centro Profissionalizante de Menor Masculino, persistindo até 1993, quando ocorreu a depredação do prédio, decorrente de conflitos realizados pelos internos (PEMSE, 2002).

No ano de 1994, o Decreto 548 de 08 de maio de 1992 foi revogado e substituído pelo de nº 6400, transferindo para o âmbito da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUCI), a responsabilidade pela administração dos prédios e execução das medidas de internação e semi-liberdade, estas passaram a ser realizadas nas dependências da Delegacia da Criança e do Adolescente em caráter emergencial e provisório, até que o Estado dispusesse de um local adequado para o atendimento (PEMSE, 2002).

O Estado de Rondônia vem ao longo da história do ECA (1990) buscando efetivar a implementação das políticas públicas referentes a implantação das Unidades e das Medidas Socioeducativas previstas pelo SINASE. Destarte, depois de extinta a Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia (FASER), o Governo do Estado criou a Secretaria de Justiça (SEJUS) através da Lei Complementar nº 412, de 28 de dezembro de 2007, vinculada a esta secretaria designou a Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CAA) para trabalhar especificamente com as Medidas Socioeducativas.

A CAA é responsável pela manutenção das Unidades Socioeducativas, bem como pelo planejamento e execução dos programas socioeducativos destinados aos adolescentes em cumprimento das Medidas Socioeducativas de: meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade), Semiliberdade e Internação. Trata-se de um sistema social voltado ao adolescente em conflito com a lei, e tem como dever garantir a proteção integral dos direitos, proporcionar o acesso às políticas sociais, garantir o pleno conhecimento do regulamento disciplinar, uniformizar procedimentos operacionais e promover o atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa com eficácia, eficiência e efetividade, de acordo com as leis, normas e recomendações de âmbito Estadual e Nacional (PEMSE, 2002).

Visando regulamentar a execução das Medidas Socioeducativas, o SINASE iniciou a priorização da municipalização dos programas, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local e a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir as especificidades culturais e o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes em conflito com a lei. Em decorrência dessas mudanças, assim como o restante do país, o Estado de Rondônia teve que se adequar. As instituições que atendiam à Doutrina da Situação Irregular bem como as ações (trabalho) desempenhadas pelos antigos técnicos/monitores foram movidas a principiar um processo de reordenamento objetivando o ajustamento aos novos regulamentos sucedidos do ECA (1990).

Foi nesse cenário que se deu a criação das primeiras Unidades Socioeducativas no Estado de Rondônia. Para tal, foram assinados Termos de Ajustamento e Conduta (TAC) entre os municípios a que pertenceriam as Unidades e a FASER, hoje substituída pela SEJUS. Nestes TACs a responsabilidade atribuída aos municípios foi instituir as redes de atendimentos com local para instalação física das Unidades, a SEJUS ficou incumbida do subsídio financeiro e suporte profissional (PEMSE, 2002).

Ao realizar um resgate dos aspectos históricos referentes a implementação das Unidades Socioeducativas no Estado de Rondônia, Oliveira (2011) assinala que durante a realização da XXIII Assembleia do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras de Política de Proteção e Direitos da Criança e do Adolescente (FONACRIAD), realizado na cidade de Salvador – no mês de outubro de 1996 – foram feitas algumas recomendações, entre elas que a responsabilidade das Unidades não permanecesse com o sistema penitenciário. Uma das propostas apresentadas foi que os programas designados à proteção especial (abandonados e vitimados) e os sociojurídicos (atendimento ao adolescente em conflito com a Lei), ficassem sob responsabilidade de um mesmo órgão e secretaria de Estado. Neste caso, quem deveria assumir tal atributo seria a secretaria que representasse o trabalho e a promoção social. No entanto, quem assumiu foi a SEJUS, mesma secretaria destinada ao sistema penitenciário.

### **2.3 Unidade Socioeducativa: desafios e contradições**

O SINASE define Unidade Socioeducativa “o espaço arquitetônico que unifica, concentra, integra o atendimento ao adolescente com autonomia técnica e administrativa, com quadro próprio de pessoal, para o desenvolvimento de um programa de atendimento e um projeto pedagógico específico” (p. 51). Conforme resolução do Conanda, cada Unidade terá até quarenta adolescentes, sendo organizada por módulos ou ambientes residenciais com capacidade não superior a quinze adolescentes. Caso exista mais de uma Unidade em um mesmo terreno, o acolhimento total não poderá exceder a noventa adolescentes.

Ainda que o poder público, por meio de seus gestores, adote esforços que busquem transformar os centros de internação de outrora em Unidades Socioeducativas, as mudanças parecem caminhar a passos lentos e poucas diferenças são registradas. Forçoso é admitir a discrepância desses estabelecimentos em relação aos parâmetros do Estatuto e do SINASE, está servindo, a maior parte delas, somente como contenção e encarceramento, uma vez que os adolescentes estariam sendo, na realidade, cumprindo penas em prisões. Outro importante aspecto em destaque refere-se ao fato de que, embora as Unidades possuam grades, não se trata de cadeias, e sim de entidades educacionais (INUIACL, 2006). Da mesma forma, os profissionais que nelas trabalham, apesar de também cuidarem da segurança, não são agentes penitenciários e/ou de segurança, e sim socioeducadores.

Até a data da elaboração deste estudo, o Estado de Rondônia em funcionamento, possuía dezesseis Unidades de internação distribuídas entre os seus principais municípios. O número total de servidores que trabalham nessas instituições resulta na quantidade de 481. Observa-se que sobram vagas, tendo em vista que a quantidade oferecida são 266 e as instituições atendem a 149 adolescentes. Todavia, mais duas Unidades estão sendo construídas, uma delas objetiva ser uma referência em relação as exigências do SINASE. Isto significa que haverá novas admissões de socioeducadores no Estado.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no ano de 2012, ao realizar uma investigação social, com a intenção de traçar um panorama da situação dos adolescentes em conflito com a lei no Brasil, avaliou positivamente a quantidade e a distribuição das Unidades de Rondônia, destacando que o Estado é quinta unidade da federação que mais possui estabelecimentos de internação, apresentando a melhor distribuição geográfica, sendo superado apenas por São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais. De acordo com o CNJ, as Unidades possuem capacidade, para, no máximo, 40 internos, fator que teoricamente favorece o funcionamento, aproxima a equipe multidisciplinar dos adolescentes e mantém o corpo profissional diminuído. Apesar de fazer uma avaliação positiva em relação a quantidade de Unidades, o referido estudo faz uma crítica a qualidade do atendimento prestado, mencionando que essa é uma questão que deixa a desejar.

#### **2.4 Organização das ações desenvolvidas nas Unidades Socioeducativas**

A composição organizacional dessas entidades tem as seguintes características: os profissionais são distribuídos em três grupos hierárquicos. O primeiro deles se refere a equipe administrativa, a qual compõe o diretor geral e o diretor de segurança, que subordina-se ao primeiro. O segundo grupo contempla a equipe multidisciplinar, que deve ser composta por: psicólogo, assistente social, coordenador pedagógico, enfermeiro e técnico de enfermagem. O terceiro grupo é composto pelos agentes de segurança ou socioeducadores. Em algumas Unidades existe a função de chefe de equipe de plantonistas ao qual subordinam-se os socioeducadores. A carga horária de trabalho, igualmente, é organizada conforme a hierarquia (Regimento Interno das Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia [RIUSER], 2013).

Dessa forma, a equipe administrativa e a equipe multidisciplinar trabalham no expediente, hora corrida, seis horas direta ou meio turno. Os socioeducadores trabalham em

regime de plantão, isto é, 12 por 24 e posteriormente 12 por 72 horas. Em algumas Unidades os plantões são realizados em regime de 24 por 96 horas.

A rotina institucional é construída nas orientações, nas providências e normas de segurança. Estas últimas devem estar presentes desde o acolhimento do adolescente alcançando as atividades pedagógicas, as visitas, os atendimentos técnicos em geral, o esporte, a religiosidade etc. Esses procedimentos se viabilizam basicamente mediante o controle do acesso a circulação de pessoas, de veículos e de materiais, envolvendo as tarefas: conferir, registrar, comunicar, monitorar, revistar, acompanhar e autorizar. Todas essas ações devem ser rigorosamente cumpridas e incorporadas às práticas cotidianas de forma plena e natural (Normas e Procedimentos de Rotina em Unidades de Internação [NPRUI], 2009). No que se refere a essas atividades Grecoet *al* (2013) entendem que “Esse acompanhamento direto ao adolescente torna o agente mais propício a receber ameaças, agressões, intimidações e a tornar-se refém em caso de motim” (p. 95).

Para a realização do trabalho anteriormente descrito, o socioeducador precisa de instrumentos análogos aqueles utilizados no sistema prisional como: cadeados, chaves, algemas, livros de ocorrência, tonfas, coletes a prova de bala (quando fazem escoltas). Entretanto, ressalta-se que na maioria das Unidades do Estado, o acesso a esse material não é permitido e/ou utilizado apenas em situações extremas, ou seja, quando a vida de algum adolescente está em perigo. Outras Unidades não contam com essas ferramentas. Caso haja necessidade de realizar alguma intervenção arriscada, a polícia militar é acionada e então registra-se um boletim de ocorrências.

Dessa forma, os socioeducadores devem atuar orientando e fundamentando sua prática pedagógica em diretrizes específicas, entre elas, destaca-se: a) Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios; b) Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo, nele deve conter o Regimento Interno da instituição e o Plano Individual do Adolescente (PIA), que trata-se de um plano compartilhado e criado pelos profissionais da equipe, junto aos adolescentes e familiares, onde as atividades a serem desenvolvidas devem ser planejadas mensal, semestral e anual; c) Respeito à singularidade do adolescente; d) Presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa; e) Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa: no processo educativo esta diretriz tem por objetivo resguardar a integridade física e psicológica do adolescente, e ainda, ampliar valores morais tais como:

responsabilidade e respeito, capacidade de autodomínio, desenvolvimento pessoal e social; f) Formação continuada dos atores sociais (SINASE, 2006).

No que concerne à realidade vivenciada no interior das Unidades Socioeducativas, uma pesquisa realizada no ano de 2011 pela Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED) adverte que em Rondônia aparece uma das três instituições investigadas no Brasil com mais casos de homicídios documentados, nove adolescentes mortos entre 2007 e 2010.

Para Rizzini (2005) esse fato demonstra a realidade de uma política que se arrasta ao longo dos séculos e que ainda não alcançou recursos estimáveis. Entende-se que os efeitos marcantes dessa política perpassam os socioeducandos, alcançando os profissionais dessas entidades, que ao desempenharem suas atividades laborais, estão sujeitos as interferências das pressões e conflitos presentes na organização e no ambiente de trabalho. Sobre essa temática, Goffmann (1974) enfatiza que as instituições fechadas despersonalizam o ser humano, desprogramando-o em sua individualidade. O autor denomina de mortificação do eu, o artifício pelo qual a instituição total, por meio da disciplina, transforma o modo do sujeito compreender aos demais. Desta forma, todos os atores sociais que interagem dentro da instituição podem ser descaracterizados de suas características singulares.

AINUAIACL (2006), ao examinar algumas das Unidades do Estado de Rondônia, relatou que o local onde os internos cumprem medida se destaca como celas e não como alojamentos. Na época da vistoria registrou-se que, além dos alojamentos estarem sujos e com vasos sanitários entupidos, havia esgoto exposto no corredor; as instalações elétricas foram consideradas precárias, com fiação exposta e vários fios descascados, alguns dos quais eram utilizados pelos internos para fazerem faísca e acender cigarros. Esses dados contribuíram para que algumas Unidades fossem consideradas inadequadas ao cumprimento das medidas previstas no ECA.

No que diz respeito ao atendimento socioeducativo, o eixo central da doutrina da proteção integral, garante que as normas que contemplam crianças e adolescentes os concebam como cidadãos plenos e com prioridade absoluta, uma vez que são pessoas que estão em desenvolvimento físico, psicológico e moral (ECA, 1990). Entretanto, nota-se que as investigações deixam a desejar, pois olham apenas para uma vertente, a do adolescente, deixando a desejar em relação ao ambiente laboral: psicodinâmica do trabalho (vivências subjetivas, organização do trabalho etc.) das entidades de atendimento socioeducativo.

Em suma, essa temática contempla questões que ainda trazem muitos desafios e questionamentos. Dessa forma, sugere-se que a apreciação da interação entre trabalhadores e socioeducandos nas entidades de atendimento ao adolescente privado de liberdade, poderia trazer uma melhor concepção da qualidade e dos resultados das metas adquiridas pela Doutrina vigente.

## **2.5 Origens e concepções da profissão socioeducador**

Para compreender as origens do trabalho do socioeducador se faz necessário abordar a educação como um todo. A concepção de tal procedência é esclarecida por meio do ECA (1990) e SINASE (2006), os quais possibilitam uma proposta inicial de reflexão e debate desta profissão.

Atualmente, a educação brasileira está dividida em dois grandes campos que se articulam e se intercomplementam: a Educação Geral (Básica a Superior) e a Educação Profissional. Concomitante a essas duas modalidades de trabalho educacional foi surgindo e se solidificado uma terceira vertente de atuação: a Educação Social, cujo objetivo é preparar pessoas para o convívio social pleno. Esta forma de educação acontece e adquire ampla importância no campo das medidas protetivas e socioeducativas instituídas pelo ECA (1990). Trata-se de uma modalidade de atuação educacional que se efetiva, normalmente, em espaços diferentes dos comumente conhecidos como o lar e a escola, pois contempla outros contextos institucionais e comunitários (SINASE, 2006).

No âmbito do ECA (1990), a Educação Social se dá em duas vertentes: 1) Educação Social que tem um caráter protetivo, relacionada a crianças, jovens e adultos em situações de ameaças ou de transgressões de direitos, por ação ou falha da família, da sociedade ou do Estado ou, ainda por seu próprio comportamento, que provocam risco pessoal e social; 2) Educação Social que tem um caráter socioeducativo, esta modalidade se volta, principalmente, para o trabalho social e educativo, e tem como alvo os adolescentes e jovens que se encontram em conflito com a lei, pelo motivo de ter cometido ato infracional. Trata-se de uma modalidade educacional destinada ao preparo de adolescentes e jovens para o retorno à convivência social, a agir como pessoas, cidadãos, profissionais (SINASE, 2006).

Igualmente como acontece na Educação Profissional, a socioeducação se divide em três níveis: 1) Básico: direcionada para socioeducadores com escolaridade equivalente ao

Ensino Fundamental; 2) Médio: direcionada para socioeducadores com escolaridade correspondente ao Ensino Médio; 3) Tecnólogo: direcionado para socioeducadores com formação superior, aspirando a propriedade das tecnologias sociais e educativas solicitadas para o desempenho nesse campo (SINASE, 2006). Em sentido amplo pode-se inferir que quem desenvolve o trabalho nas Unidades Socioeducativas de internação são os profissionais socioeducadores.

Como explanado anteriormente, no Estado de Rondônia, as Unidades Socioeducativas foram construídas a partir das exigências dispostas no ECA (1990) e no SINASE (2006). Todavia, entre a implementação de tais exigências, estava a necessidade de selecionar profissionais e capacitá-los para trabalharem nessas instituições.

Até o momento, foram realizados dois concursos públicos para provimento de vagas do cargo de socioeducador em regime estatutário. O primeiro selecionou 307 profissionais e foi realizado no ano de 2007. O segundo aconteceu no ano de 2010 e selecionou 55 profissionais. A seleção constituiu-se nas seguintes etapas: a) Provas de conhecimentos gerais ou específicos, de caráter classificatório e eliminatório; b) Teste de aptidão física, de caráter eliminatório; c) Avaliação psicológica, de caráter eliminatório; d) Curso de formação básica, de caráter eliminatório; e) Investigação social, de caráter eliminatório. Todavia, após estes concursos, no ano de 2012, a SEJUS realizou processo seletivo para contratação temporária de 150 socioeducadores. A exigência para exercer o cargo foi do ensino médio completo, com o salário de R\$ 962, 57 mais benefícios cabíveis para a jornada semanal de 40 horas. A seleção compreendeu apenas a avaliação de títulos. Os candidatos foram admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Após a admissão foi oferecida uma semana de treinamento, sendo ministradas noções sobre o SINASE, Recursos Humanos e ECA. O curso foi interrompido depois de deflagrada a greve pela categoria e até o momento, não teve continuidade.

Anterior a esses concursos e processos seletivos, os profissionais que trabalhavam nos centros de internação, eram selecionados por análise de currículos, ou cedidos pelos municípios, ou outras secretarias. Porquanto, nesse período não eram realizados cursos de formação para o exercício da profissão.

Ao analisar os documentos que contemplam a ação dos socioeducadores como: BEAS (2006), ECA (1990), INUIACL (2006), (Manual de Orientações para o Programa de Atendimento ao Adolescente Privado de Liberdade [MOPAPL], n. d.), (Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação[PN], 2012), PEMSE (2002) e RIUSER

(2013) e SINASE (2006), observa-se que as cobranças e as expectativas são um tanto expressivas em relação ao que se espera do resultado do trabalho desses profissionais. Destaca-se que quase não foram encontrados itens que contemplam e/ou discutem suas necessidades, em outras palavras, as prescrições relacionadas aos deveres se sobressaem aos limites de atuação e aos riscos psicossociais da profissão.

A atuação dos socioeducadores é ajustada, principalmente, pela experiência adquirida no curso de formação (academia), quando realiza-se um treinamento teórico e prático por um período de quarenta e cinco e sessenta dias, visando capacitar o socioeducador para atuar junto à ressocialização do adolescente privado de liberdade. As disciplinas ministradas durante o curso foram: Adolescência; Conselhos e Entidades de Proteção à Criança e ao Adolescente; ECA (1990); Sistema de Justiça Juvenil; Fases da Ação Socioeducativa; Protocolo de Segurança em Unidades de Internação; Estudo de Caso; Gerenciamento de Crise; Incompletude Institucional e Trabalho Articulado em Rede; Regimento Interno dos Centros Socioeducativos; Diretrizes da ação socioeducativa; Manual do Socioeducador; Dinâmica Funcional em Unidades de Internação; Normas e Procedimentos de Rotina em Unidade de Internação; Caracterização do Adolescente em Conflito com a Lei; Internação Provisória e Internação; Plano Individual do Adolescente (PPA) e Trajetória Jurídica - Processual.

## **2.6 Prescrição e execução da prática socioeducativa**

Considerando as atividades socioeducativas prescritas no RIUSER (2013) e no SINASE (2006) apresenta-se na sequência as duas vertentes que caracterizam o trabalho do socioeducador:

1) Atividades socioeducativas: Participar em reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores; Participar em atividades ocupacionais, recreativas e sociais; Participar no atendimento e na integração do adolescente em conflito com a lei, em cumprimento da Medida Socioeducativa, junto à família e a sociedade; Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania; Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e ou em grupos durante o atendimento socioeducativo; Comunicar aos superiores informações

relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes. Incentivar os adolescentes a cumprir com os horários e as atividades pedagógicas propostas.

2) Atividades de Segurança: Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores da Unidade; Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no ECA e SINASE; Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho; Fiscalizar o cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes; Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa; Zelar pela atuação dos órgãos e servidores da área de segurança, criando mecanismo eficiente de repreensão à adoção de medidas arbitrárias, ilegais ou violentas; Orientar servidores para atuar em situação-limite; Implantar e implementar plano operacional de segurança interna e externa, definindo-se pelas seguintes ações: a) Estratégia de intervenção preventiva (técnicas de contenção, táticas de negociação, gerenciamento de crises e atuação em situação-limite); d) Procedimento para a intervenção dos Grupos de Apoio, da Polícia Militar e outros órgãos de segurança, que colaboram com a Unidade; e) Procedimento para o transporte de adolescente para apresentação externa, sem escolta armada, de acordo com as normas em vigor; f) Procedimento para a revista de familiares e visitantes; g) Procedimento para revista do alojamento, de alimentos, bens de consumo, correspondências e demais pertences; h) Procedimento para revista do adolescente, dos alimentos, objetos, entre outros que tem permissão para a entrada na Unidade.

Apesar de alguns dos procedimentos de segurança descritos serem adotados apenas em caso de situações limites como brigas, quebradeiras, motins, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências, a descrição anterior evidencia que as atividades de segurança parecem sobressair-se às socioeducativas. Dessa forma, pressupõem-se que se existe a prescrição de tantos procedimentos de segurança é porque há uma realidade, demanda que necessita de intervenção e acesso a tais técnicas, mesmo na acepção de proteção.

O ambiente laboral das Unidades Socioeducativas tem na Equipe de socioeducadores seu principal agente. É sua competência executar, supervisionar e orientar junto aos adolescentes, todas as atividades previstas nas rotinas diárias. É por meio de suas atividades que se evidencia o papel pedagógico da ressocialização, e é nas 24 horas do seu dia a dia que o espírito da proposta de atendimento se manifesta de forma mais contundente e inequívoca (SINASE, 2006).

A representação que o socioeducador tem frente aos socioeducandos é entendida pelo PEMSE (2002) como um padrão de referências que devem ser demonstradas por meio de suas atitudes e ações. Segundo esse Programa, que foi construído baseado nos princípios do SINASE (2006), os adolescentes em conflito com a lei precisam desse contraponto do mundo até então conhecido como única realidade vivenciada. Portanto, com a troca constante de orientações, advertências e diálogos (falas e escutas), se estabelece o vínculo diferenciado para a transformação do socioeducando.

Infere-se que há uma preocupação com os adolescentes que se encontram em fase de desenvolvimento, sobretudo por enfatizar que os trabalhadores necessitam considerar e crer na sua dimensão transformadora. Em contrapartida, não podem esquecer a essência delitiva que é inerente à conduta do adolescente em conflito com a lei. Conseqüentemente, mesmo que a ação socioeducativa atenda as dimensões pedagógicas, os socioeducadores precisam ter consciência constante sobre os cuidados imprescindíveis para garantir a segurança do coletivo (SINASE, 2006).

Estudos realizados com profissionais do sistema socioeducativo no país, demonstram que existe uma contradição em relação a identidade da profissão, requerendo de um lado, o trabalho necessita de procedimentos relacionados à educação, e por outro, que seja utilizada a força física, empregada sob a forma de contenção e de segurança (Campos, 2005; Frasseto, 2005; Herculano & Gonçalves, 2005; Moraes&Lima, 2007; Saliba, 2006a; Saliba, 2006b; Souza, 2012).

Oliveira (2011), ao realizar uma investigação em duas Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia, adverte que “a visão de que o profissional daria conta de mudar o adolescente sozinho revela uma consciência ingênua e pouco profissional, por não compreender nem criticar o papel da instituição e do sistema como definidores do processo que se apresenta” (p. 87).

Todo profissional que tenha suas funções orientadas a adolescentes que cumpra medida de privação de liberdade, precisa ter um traço vital para a execução de seu trabalho, por isso deve ser educador. Por meio de suas atitudes, intenções, sentimentos, obras e exemplos, deve exercer uma influência positiva na vida dos adolescentes. Deve ainda partilhar com o educando momentos e situações de angústias, anseios, frustrações, quietude, oscilação, encontros e desencontros (BEAS, 2006).

Saliba (2006b) também critica a dualidade da função presente no trabalho do socioeducador. Para os autores, profissionais que trabalham com adolescentes em conflito

com a leis e transformam em guardiões e vigilantes sem interrupção, ou seja, não se desligam do trabalho. Contudo, essa profissão, mesmo parecendo uma ideia disfarçadamente formosa e bem recebida pela sociedade, dissimula a verdadeira tática do sistema, que é vigiar e regularizar os comportamentos. Sendo assim, o autor conclui: “É possível verificar, nos processos dos adolescentes infratores, como se efetiva pelo Poder Judiciário brasileiro a estratégia de vigilância e normalização, camuflada pelo propósito educativo” (p. 103).

## **2.7 A dualidade na função do socioeducador: entre a segurança e a socioeducação**

De acordo com Dejours (2012) “A lacuna entre o prescrito e o que é efetivo nunca é definitivamente preenchida” (p. 38). Para o autor é bem nessa lacuna que se dá a ação, o trabalho, em que o sujeito acrescenta algo que é sua criação para alcançar os objetivos que lhe são acreditados. Ademais, é o que ele deve oferecer de si mesmo para fazer funcionar aquilo que lhe foi designado a executar. Entretanto, o conflito entre organização do trabalho e funcionamento psíquico é reconhecido como fonte de sofrimento. A questão é que este conflito parece existir entre a prescrição e a atividade real realizada pelos socioeducadores como demonstram os estudos apresentados nesta sequência.

Herculano & Gonçalves (2011) ao tratarem da relação entre segurança e socioeducação, explicam que o fato de o trabalhador ter que equilibrar as duas funções poderá causar conflitos e falta de equilíbrio. A dificuldade do socioeducador não perceber qual o caráter da atividade que está desempenhando em determinado momento, poderá danificar a qualidade de sua atividade. Há também o risco do profissional, por alternar os papéis que exerce, não se adaptar com parte do trabalho que lhe é atribuído e optar por apenas um deles.

Greco *et al* (2013), ao investigarem o estresse no trabalho do socioeducador, apontam que entre as características dessa profissão estão: a imprevisibilidade e a busca constante pelo papel do educador. Para os autores, esse profissional emprega sua capacidade mental e física para que a instituição funcione e atinja o seu objetivo, o qual se inscreve na ressocialização do adolescente.

O exemplo comportamental deve fazer parte do perfil do profissional que trabalha com o adolescente em conflito com a lei. Segundo essas orientações o socioeducador, independente do que o adolescente tenha feito e/ou do que demonstram ser, necessita exercer constantemente a educação por meio de uma presença exemplar, vivenciando um relacionamento de auxílio com os adolescentes, beneficiando a transformação de

comportamento. Por isso, necessita se dispor interiormente para acolher aquele que foi desamparado pela sociedade (MOPAPL, n. d.)

O PEMSE (2002), ao se referir as coações pertinentes ao ambiente laboral e as situações que exigem resiliência por parte dos socioeducadores, prediz tais circunstâncias podem acarretar sofrimento. Neste caso, recomenda que esse trabalhador não poderá se desestruturar ou se desorganizar com os ataques desses jovens, deverá sim, continuar a desenvolver o atendimento necessário que os adolescentes carecem.

Herculano e Gonçalves (2011) definem o socioeducador como um profissional intermediário entre os adolescentes e os professores e os profissionais da saúde, ele seria então, o elo entre os profissionais que fazem parte do sistema socioeducativo e o adolescente. A tolerância e a intervenção devem acontecer por meio das brandas atitudes desse profissional, ou seja, ao ser xingado, afrontado, assediado, agredido, o seu papel, deve ser sempre de um mediador por meio de ações educativas e modelares.

A identidade do socioeducador deve caracterizar-se, principalmente, sob duas importantes áreas: a socioeducação e a segurança. A partir dessas duas vertentes levanta-se uma discussão sobre o perfil atitudes do trabalhador dessa área, pois “A problemática se avulta quando se vêem às voltas com problemas de conduta no tratamento destes com os adolescentes, especialmente quando são abertas sindicâncias sobre problemas surgidos nos centros” (Moraes & Lima, 2007, p. 1).

Ao investigarem o estresse e as condições de saúde no trabalho dos socioeducadores Grecoet al(2013) enfatizam que estes trabalhadores são constantemente exigidos, no sentido de atitudes e procedimentos profissionais harmônicos com a situação laboral (estado de alerta, mediação de conflitos, equilíbrio emocional, prudência nas condutas). Entre as sugestões para superação dos problemas apontados, os autores confirmam a necessidade do desenvolvimento de estudos qualitativos que investigue o enfrentamento das diversas situações de trabalho, além disso destacam a importância da implantação de um Serviço de Saúde do Trabalhador atuante nessa área.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se, que a profissão do socioeducador no Estado de Rondônia, foi sendo construída concomitante a instalação das entidades que prestam serviço ao jovem privado de liberdade no país. Apesar de ser reconhecida devido à crescente demanda de um trabalho

voltado ao adolescente em conflito com a lei, que requer cuidados diferenciados, nasceu acoplada ao sistema penal, começou a ser instituída na Doutrina da Situação Irregular e tomou forma na Doutrina da Proteção Integral. Nesta última apresenta-se como uma novidade e gera grande expectativa no que concerne a reintegração do adolescente em conflito com a lei à sociedade.

O Estado de Rondônia tem buscado adequar-se às normas exigidas pelo SINASE e ECA, por meio de políticas que se efetivam na construção de novas Unidades Socioeducativas, da contratação e capacitação de profissionais. No entanto, isso parece não ser suficiente para suprir as demandas relacionadas a essa área. Modificam-se as leis, investem em segurança, constroem novas Unidades, e mesmo assim os investimentos destinados a diminuir a criminalidade perpetrada pelos jovens parecem não alcançar os objetivos aspirados. Dessa forma, a sociedade continua cobrando resultados e soluções em relação a este problema social.

A busca de respostas que contemplem a resolução das questões emergentes da nossa contemporaneidade correlacionadas aos jovens e ao ato infracional eclode e toma forma com o crescente número de internos cumprindo medida de internação. Talvez seja por essa razão que se observa o aumento da construção dessas instituições e por conseguinte da ampliação de trabalhadores para atenderem essa clientela.

A profissão de socioeducador reaparece na Doutrina vigente com novas vestimentas, diferenciando pelas suas designações e perspectivas no que se refere ao resultado da ação socioeducativa, onde o bom relacionamento entre trabalhadores e adolescentes é tido como uma das principais expectativas no objetivo da internação. Entretanto, demonstra ainda não ter se despedido totalmente de sua velha essência, provavelmente em razão de ter sido construída intimamente ligada às políticas públicas de cada período, à cultura, aos rótulos, à punição e à institucionalização de jovens no país.

A prescrição do envolvimento subjetivo se evidencia na atividade do socioeducador, no entanto, no real da atividade, se caracteriza como uma impossibilidade. Além disso, a dupla função, que a princípio deveria ser a chave da questão, se apresenta como uma complexidade, situação que pode afetar o funcionamento psíquico dos trabalhadores através dos mecanismos de mobilização subjetiva. Por outro lado, essa mobilização pode fazer com que o trabalhador que desenvolve atividades nas Unidades de internação, tenha um papel ativo diante das imposições e contradições enfrentadas, passando a modificar as condições de trabalho, para que estas possam lhes trazer benefícios a saúde mental.

---

## REFERÊNCIAS

Albergaria, J. (1999). **Direito penitenciário e direito do menor**. Belo Horizonte: Mandamentos. *As bases éticas da ação socioeducativa* (2006). Referenciais normativos e princípios norteadores / Coordenação técnica Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 78 p.

Campos, F. S. (2005). **Adolescentes infratores acautelados**: uma caricatura dos sistemas penitenciários. In: Zamora, M. H. *Para além das grades*: elementos para a transformação do sistema socioeducativo. Rio de Janeiro: PUC, p. 113-124.

Conselho Federal de Psicologia – CFP. (2006) **Relatório do Seminário: A Atuação dos psicólogos junto aos adolescentes privados de liberdade**. Brasília.

Conselho Federal de Psicologia. **A Atuação dos Psicólogos junto aos Adolescentes privados de liberdade (2006)**. Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. Seminário Nacional: 8 a 9 de dezembro. Brasília, DF.

Dejours, C. (2012). **Trabalho vivo**: Sexualidade e trabalho. Brasília: Paralelo 15.

Frasseto, F. A. (2005). Execução da medida sócio-educativa de internação: primeiras linhas de uma crítica garantista. In: ILANUD; ABMP; SEDH. UNFPA (orgs.) **Justiça adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD. p. 303-342.

Goffmann, E. (1974). **Manicômios, prisões e conventos** (7a ed.). São Paulo: Perspectiva.

Gonçalves, H. S. (2005). Medidas socioeducativas: avanços e retrocessos no trato do adolescente autor de ato infracional. In: Zamora, M. H. **Para além das grades**: Elementos para a transformação do sistema socioeducativo. Rio de Janeiro: PUC, p. 35-62.

Grando, M. K.; Kirchhof, A. L. C., Beck, C. L. C. & Trindade, L. L. (2006). **As cargas de trabalho em um Centro de Apoio Sócio-Educativo**. *Online Braz.* 5 (1). Recuperado em 02 de Junho, 2012, de bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/.

Greco P.T.B., Beck C.L.C, Magnago T.S.B.S., Prochnow A. & Urbanetto J. S. (2013). **Estresse no trabalho em agentes dos centros de atendimento socioeducativo do Rio Grande do Sul**. *Rev. Gaúcha Enferm.* 34 (1), 94-103.

Greco, P. B. T. (2011). **Distúrbios psíquicos menores em agentes socioeducadores dos centros de atendimento socioeducativo do rio grande do sul**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Maria. Rio Grande do Sul, Brasil. p. 132.

Herculano, A. H., & Gonçalves, M. C. (2011). Educador social: segurança e socioeducador, a conciliação. **Serviço Social Revista**, Londrina, 14 (1), 74-101.

Lancman, S. & Sznalwar, L. I. (2008). *Christophe Dejours: da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho* (3a ed.). Brasília: Fiocruz. *Lei n. 8069 de 13 de jul. de 1990*.

---

*Lei nº 12.594* (2006). **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Presidência da República. Brasília, DF.

Moraes, S.R. & Lima, M. E. A. (2007). **Educador ou agente de segurança?** Paradoxos no trabalho de centros de internação para adolescentes. *Anais do XIV Encontro Nacional da ABRAPSO, BRASIL*, 1981-4321.

*Normas e Procedimentos de Rotina em Unidade de internação* (2009). [Apostila do Curso de Formação para Socioeducadores]. Porto Velho, RO.

Oliveira, E. S. (2011). **Escolarização de adolescentes em conflito com a lei:** um estudo em Rondônia. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, RO, Brasil. 129 p.

**Regimento Interno das Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia** (2013). Porto Velho, RO.

Rizzini, I. (1997). **O século perdido** – Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula.

Rizzini, I. (2004). **A institucionalização de crianças no Brasil** - percurso histórico e desafios do presente. São Paulo: PUC.

Rizzini, I. (2005). O surgimento das instituições especializadas na internação de menores delinquentes. In: ZAMORA, M. H. **Para além das grades:** Elementos para a transformação do sistema socioeducativo. Rio de Janeiro: PUC, pp. 9-12.

Saliba, M. G. (2006a). **A educação como disfarce e vigilância:** análise das estratégias de aplicação de medidas sócio-educativas a jovens infratores. Tese de Doutorado. Universidade Estadual Paulista. São Paulo, SP. Brasil. 153 p.

Saliba, M. G. (2006b). **Olho do Poder:** uma análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: UNESP.

Saraiva, J. B C. (1999). **Adolescente e Ato Infracional:** Garantias Processuais e Medidas Sócio- educativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Souza, T. Y. (2012). **Processos de desenvolvimento de educadores sociais do sistema de medidas socioeducativas:** Indicadores de formação. Tese de Doutorado. Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília. Brasília, Brasil. 210 p.

Volpi, M. (2001). **Sem Liberdade, Sem Direitos:** A privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez.

---

Recebido para publicação em janeiro de 2021.  
Aprovado para publicação em fevereiro de 2021.